

Lei n.º 738, de 2 de Setembro de 1956.

Autoriza a compra de um caminhão e de uma ambulância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, independente de licitação pública, da firma Ernesto Scavacini, estabelecido na cidade de São Paulo, um caminhão marca Internacional, para 650 quilos, pela importância de R\$ 565.200,00 e uma ambulância ^{usado} Internacional, pela importância de R\$ 652.500,00 e mais os juros na importância de R\$ 50.000,00, perfazendo o total de R\$ 1.267.700,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais) o pagamento da seguinte forma: no ato do pedido, efetuar o pagamento de R\$ 100.000,00; na entrega dos veículos, R\$ 400.000,00 e no próximo exercício de 1957, quatro duplicatas de R\$ 100.000,00 cada uma, a vencer cada fim de mês; cinco duplicatas de R\$ 61.283,00 cada uma e uma de R\$ 61.285,00 a vencer no fim de cada mês, após o vencimento das quatro primeiras.

Art. 2.º - Para fazer face no corrente exercício, as despesas correrão por conta do produto das vendas dos caminhões (2) e do Fundo Rodoviário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Setembro de 1956.

Samuel Mariano
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1956.

José Barbosa
Secretário